



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

Decreto Nº 002/2019-2021, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a normatização das taxas, prazos e demais orientações sobre procedimentos e pagamentos às Organizações Filiadas Jurisdicionadas ao GCE-PA.

FERNANDO SILVA PACHECO, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Nº 14 da Ordem DeMolay para o Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO que o Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado do Pará (GCE-PA) é o órgão responsável pela administração, manutenção e expansão da Ordem DeMolay no estado e é filiado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil - SCDB;

CONSIDERANDO o Art. 203 do Regulamento Geral do SCDB, que designa a taxa mínima a ser recolhida pelas organizações filiadas;

CONSIDERANDO o Art. 207 do Regulamento Geral do SCDB que estabelece os prazos para os recolhimentos dos valores devidos ao SCDB, bem como o estabelecimento dos prazos às organizações filiadas sob a responsabilidade do Grande Conselho ao qual está jurisdicionado;

CONSIDERANDO que o Grande Conselho Estadual no Pará, manteve suas taxas inalteradas pelo período de 02 (dois) anos, observando o momento de crise nacional e compreendendo a realidade dos capítulos e Lojas patrocinadoras.

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Título I DA ANUIDADE DEMOLAY

Art. 1º - As Organizações filiadas jurisdicionadas ao Grande Conselho nº 14 da Ordem Demolay para o estado do Pará pagarão anualmente, a título de regularidade, os seguintes valores:

I. Capítulo: a quantia de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais);

II. Priorado: a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais);



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

III. Corte Chevalier: a quantia de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais);

IV. Clube de Mães e amigos: isento;

V. Ordem dos Escudeiros: isento;

Título II DAS TAXAS DIVERSAS

Art. 2º - As iniciações (Grau Iniciático) sempre que acontecerem devem recolher ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por membro.

Art. 3º - As elevações (Grau Demolay) sempre que acontecerem devem recolher ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 110 (cento e dez reais) por membro.

Art. 4º - As investiduras (Grau de Cavaleiro) sempre que acontecerem devem recolher ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por membro.

Art. 5º - As exaltações (Ordem do Ébano) sempre que acontecerem devem recolher ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por membro.

Art. 6º - Cartas Constitutivas. Cada Capítulo ou Organização filiada recolherá ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) pela emissão de Cartas Constitutivas Temporárias ou Permanentes.

Art. 7º - Cada Capítulo ou Organização filiada recolherá ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) pela emissão de Cartas Constitutivas novas ou duplicadas.

Art. 8º - Os membros dos conselhos consultivos recolherão anualmente ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por membro.

Parágrafo Único: Caso o consultor faça parte do conselho consultivo de mais de uma organização afiliada, NÃO será necessário o recolhimento da anuidade referente a segunda organização.

Art. 9º - A anuidade do Grande Conselho Estadual será paga pela própria entidade, isentando os membros de tal taxa.

Art. 10º - Para emissão de identidade DeMolay duplicadas (2ª via), cada membro solicitante recolherá ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 15,00 (quinze reais).



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ 2019-2021

Art. 11º - Para Transferência entre capítulos ou Priorados, cada membro solicitante recolherá ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 12º - Membros inativos. Cada membro inativo recolherá ao Grande Conselho Estadual o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para fins de regularização.

Art. 13º - Emolumentos de Liturgia. O Grande Tesoureiro determinará o valor do emolumento da liturgia para a Legião de Honra Honorária e Ativa, Cruz de Honra, Grau de Chevalier e demais honrarias. O emolumento de liturgia já incluirá o custo das joias e taxas do Supremo.

Título III DOS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 14º - Prazos. Os prazos para recolhimento ao Grande Conselho de valores devidos são:

I. Anuidade das Organizações (Capítulos e Priorados) – até o dia 15 de fevereiro do ano de referência da anuidade;

a. Em caso de não observância do prazo, a Organização afiliada estará sujeita a sanções previstas no Regulamento Geral do SCDB e leis complementares;

b. Após 30 dias de atraso as atividades do capítulo serão suspensas até que o valor da anuidade seja recolhido ao Grande Conselho Estadual.

II. Anuidade dos membros do Conselho Consultivo – até o dia 15 de fevereiro do ano de referência da anuidade;

a. Em caso de não observância do prazo, a Organização afiliada estará sujeita a sanções previstas no Regulamento Geral do SCDB e leis complementares;

b. Após 60 dias de atraso as atividades do capítulo serão suspensas até que o valor da anuidade seja recolhido ao Grande Conselho Estadual.

III. Anuidade do Grande Conselho Estadual – Até 15 dias após o encerramento do Congresso Estadual (ou evento equivalente) ocorrido no ano de referência.

a. Em caso de não observância do prazo, a Organização estará sujeita a sanções previstas no Regulamento Geral do SCDB e leis complementares.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

Título IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 15º – Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pelo Grande Conselho Estadual.

Art. 16º – Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor nesta data.

Art. 17º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 18º – O Grande Secretário Estadual é o responsável pela publicação, registro e anotações competentes.

Chancelado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Nº 14 da Ordem DeMolay no Pará, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



FERNANDO SILVA PACHECO
GRANDE MESTRE ESTADUAL



HUGO OTÁVIO NORONHA PUTY
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL



REGINALDO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
GRANDE TESOUREIRO ESTADUAL

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021